

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 651/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1050/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 651/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1050/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/ FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA E COOPERATIVA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO RIO XINGU & REGIÃO - COOTEX, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA e FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA, pessoas jurídicas de direito público interno, respectivamente inscritos no CNPJ sob o n.º 28.553.049/0001-90 e n.º 28.553.090/0001-67, sediadas na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravantes simplesmente denominados **CONTRATANTES**, neste ato representados pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20 e a empresa **COOPERATIVA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO RIO XINGU & REGIÃO - COOTEX**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.960.854/0001-03, com sede na Rua Sete, nº 1388, Bairro Aparecida, Cep: 68.377-355, município de Altamira/PA, telefone: (93) 99148-8251, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante **CÍCERO JERUSO DUARTE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 306890 PTC/AP e do CPF n.º 563.727.102-00, residente e domiciliado à Rua Sete, nº 1388, Bairro Aparecida, Cep: 68.377-355, município de Altamira/PA, telefone: (93) 99148-8251. Em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 651/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e supressão do quantitativo contratual em decorrência da diminuição da quantidade de quilômetros percorridos por dia, do que se refere ao objeto do contrato nº 651/2021, o qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b, § 1º e Art. 57, II, §2º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para supressão do quantitativo de seu objeto ao contrato nº 651/2021, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá supressão, o que corresponde a até 25% do quantitativo original do contrato.

2.2 - Fica modificado o Contrato Administrativo n.º 651/2021 firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme planilha constante no subitem 2.2.1.

2.2.1 - Planilha demonstrativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	POLO	QTD/KM-DIA	DIAS LETIVOS	QTD/KM. 200 DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2005, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Trav. do Cotovelo, ladeira do Juarez, Travessão do Faz tudo, Trav. do João Anteles e Transassurini até a EMEF Sol Nascente Placa: JWW7845 Chassi: 93PB05B2M3V010046 – Motorista: THIAGO CHRISTIAN PEREIRA BASTOS CNH: 06011133783.	ZONA RURAL	110	200	22000	5,29	R\$ 116.380,00
ITENS QUE SOFRERÃO SUPRESSÃO							
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS com capacidade mínima para 33 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Rodovia Transassurini do Porto da Balsa para a EMEF Sol Nascente. Placa: HEH8461; Chassi: 9BM3840788B590433; Motorista: HAROLDO BRILHANTE PORTILHO; CNH: 02833286282.	ZONA RURAL	112	200	22400km	5,41	R\$ 121.184,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos nos turnos: PERCURSO: Travessões: dos Nenês e da Mangueira, Ramal do Água Limpa, Ramal da Farinheira, São Francisco até a EMEF Sol Nascente. Placa: JWA8199 Chassi: 9BM6882766B492016 Motorista: MARDSON CLEYTON DE SOUZA CNH: 04048037105.	ZONA RURAL	140	200	28000km	5,29	R\$ 148.120,00



08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Travessão do Cajá II, Bom Sossego II, ramal do Guina e Ramal do Unirforte até a ponte do Tuna até a EMEF Sol Nascente Placa: HOZ8D10 Chassi: 9BFL2UJG9VDB04117 – Motorista: ISAAC DE MORAIS E SOUSA CNH: 03138429743.	ZONA RURAL	135	200	27000km	5,21	R\$ 140.670,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ou similar com capacidade mínima para 15 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Sol Nascente nos Travessões: Cajá I, Babaquara, Bom Sossego I até a EMEF Sol Nascente, Ramal do Manó. Placa: HEH3827 Chassi: 9BWP452R65R532101 Motorista: CARLOS MAGNO DELFINO DA SILVA CNH: 05314714829.	ZONA RURAL	130	200	26000km	5,21	R\$ 135.460,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Rodovia Transassurini, Trav. do Esperancinha, Ramal SãoFrancisco, Trav. Morro dos Araras até a EMEF	ZONA RURAL	100	200	20000km	5,29	R\$ 105.800,00
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2000, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Travessões: Itapuama, dos Campeiros, Espanhol e Tv. Nossa Senhora Aparecida até a EMEF Itapuama. Placa: QEM6072 Chassi: 9BFLF49P5GB008344 – Motorista: CARLOS DE SOUZA ALMEIDA CNH: 04611238199.	ZONA RURAL	150	200	30000km	5,25	R\$ 157.500,00
Valor total							R\$ 925.114,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme previsto no art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.
15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação
17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos
12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.
33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.
12 361 0015 2061- Manutenção do Transporte Escolar para as Resex
33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.
15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.
12 361 0015 2062- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE
33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.
33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.
12 361 0006 2307- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Estado -PETE
33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
15 71 00 00 – Transferência de convenio-Estado/educação.

4.2 O fundo responsável pelas despesas deverá realizar o apostilamento das dotações de 2024, haja vista que a prorrogação da vigência do contrato transpõe o exercício fiscal de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao contrato n° 651/2021, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 27 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ SOB O N° 28.553.049/0001-90
FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA
CNPJ SOB O N° 28.553.090/0001-67
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
CPF N° 041.636.642-20
CONTRATANTE

COOPERATIVA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO RIO
XINGU & REGIÃO - COOTEX
CNPJ: 26.960.854/0001-03
CÍCERO JERUSO DUARTE
CPF: 563.727.102-00
CONTRATADA

